



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais
Decreta, e eu Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 663

Que da denominação a logradouro público e outras providências.

Art. 1º - O logradouro público constante da planta como Rua Projetada, que inicia no final da Avenida Governador Amaral Peixoto e termina na Avenida Beira Mar, em Coroa Grande, 4º distrito, passa denominar-se RUA ANTONIO MARTINS.

§ Único - A Prefeitura tomará as medidas necessárias para aquisição das placas denominativas e sua colocação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28-11-1975

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

